Item 29 - Qtd. 2.250 - R$ 32.040,00; Item 30 - Qtd. 2.250 - R$ 46.102,50; Item 31 - Qtd. 3.100 - R$ 51.894,00; Item 32 - Qtd. 3.100 - R$ 35.092,00; Item 33 - Qtd. 3.350 - R$ 8.140,50; Item 34 - Qtd. 183.200 - R$ 54.960,00; Item 35 - Qtd. 284.600 - R$ 42.690,00. Total do grupo: R$ 467.660,50.
GRUPO VI - MATERIAL DE CONSUMO: Item 36 - Qtd. 13.200 - R$ 32.076,00; Item 37 - Qtd. 6.000 - R$ 15.540,00; Item 38 - Qtd. 14.900 - R$ 12.665,00; Item 39 - Qtd. 14.900 - R$ 2.831,00. Total do grupo: R$ 63.112,00.
GRUPO VII - MATERIAL DE CONSUMO: Item 40 - Qtd. 200 - R$ 7.798,00; Item 41 - Qtd. 600 - R$ 29.994,00; Item 42 - Qtd. 100 - R$ 1.319,00; Item 43 - Qtd. 100 - R$ 5.299,00; Item 44 - Qtd. 50 - R$ 2.049,50. Total do grupo: R$ 46.459,50.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 898.068,83 (oitocentos e noventa e oito mil, sessenta e oito reais e oitenta e três centavos).
VALIDADE: 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: não indicada na Ata; será informada na formalização do contrato ou instrumento substituto, conforme disponibilidade dos créditos orçamentários.
DATA: 20 de agosto de 2026.

ASSINAM: José de Souza Lima, pelo Órgão Gerenciador, e Marinete Fidelis da Silva, pela INFOJURUA LTDA.

EPITACIOLÂNDIA

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 1054, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.
“Dispõe sobre desligamento de servidor”.
O Prefeito Municipal de Epitaciolândia-AC, SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO, no uso de suas atribuições Legais,
Considerando requerimento formulado pela servidora, datado de 19 de agosto de 2026,
R E S O L V E:
Art.1° - Proceder o desligamento a pedido da servidora a Senhora ELIANE COSTA DA SILVA, Assistente Social, do Contrato de Trabalho nº 111/2023, oriundo do Processo Seletivo Simplificado para contratação de pessoal, por tempo determinado, para provimento de cargos do quadro funcional da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia.
Art.2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 19 de agosto de 2026, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e Cumpra-se
Epitaciolândia/AC, 21 de agosto de 2026.

SÉRGIO MESQUITA DE CASTRO
PREFEITO DE EPITACIOLÂNDIA

MÂNCIO LIMA

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DA PORTARIA FISCAL
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATOS
PORTARIA N° 092 DE 20 DE AGOSTO DE 2026
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA, no uso das suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas.
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestores e fiscais do CONTRATO Nº 279/2026 celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Mâncio Lima, e a Empresa INSTITUTO PROGRESSO AMAZONIA, CNPJ 08.097.687/0001-37 assinado no dia 20/08/2026 com vigência de 12 meses, a contar da data da assinatura, que tem por objeto o Credenciamento para CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, interessadas em participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Mâncio Lima/AC, tudo em conformidade com os anexos originário do CREDENCIAMENTO Nº 006/2025, parte integrante deste instrumento, a fim de atender as necessidades da CONTRATANTE:
1.Secretaria Municipal de Saúde
I-Gestor (a): Rusie Paula Costa Lima
II- Fiscal Titular: Tamara da Cruz Lima
Art. 2º Compete aos gestores o acompanhamento da execução processual do processo administrativo de despesa pública - PADP, bem como a realização de todos os atos materiais e documentais necessários ao atendimento da legislação vigente, sem prejuízo das disposições do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da SECRETARIA DE SAÚDE/AC:
I– Instruir os processos administrativos de despesa pública com os documentos obrigatórios e necessários, nos termos e limites estabelecidos pelo Contrato Administrativo firmado;
II– Dar publicidade e manter semanalmente atualizados os dados de cada PADP sob sua gerência por meio da inserção de dados em meios informáticos, a exemplo do GRP;
III – Acompanhar a vigência do instrumento contratual, a fim de proceder às diligências administrativas de prorrogação, se possível e vantajoso for, ou ao encerramento da contratação, de modo a garantir o atendimento do interesse público.
Parágrafo único. O gestor que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 3º Compete aos fiscais a verificação da correta execução do objeto contratual, em seu aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o atendimento às normas regulamentares aplicáveis ao objeto contratado.
Parágrafo único. O fiscal que não observar as normas contidas nesta Portaria e no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos e causar danos de qualquer ordem ao Poder Público em decorrência do exercício do ônus a ele incumbido, responderá pelos danos que causar.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Mâncio Lima – Acre, 20 de agosto de 2026.

RUSIE PAULA COSTA LIMA
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto nº 004/2025

ESTADO DO ACRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MÂNCIO LIMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2026
CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
OBJETO: “CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS, interessadas em participar de forma complementar do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Mâncio Lima/AC.”.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ 12.158.466/0001-07, situada a Rua Alberto Gadelha de Oliveira– Centro
CONTRATADO: INSTITUTO PROGRESSO AMAZONIA, CNPJ 08.097.687/0001-37.
VALOR TOTAL: será pago o valor global R$: 2.565.626,76 (Dois milhões quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: O presente Instrumento vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.
DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS UTILIZADAS:
Fonte de Recurso: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/RP/CUSTEIO/CONVÊNIO/TRANSFERENCIAS PARLAMENTAR
Elemento de Despesas: 33.90.32.00 – DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Projeto de Atividades: 16.01.04.122.001.2.062/16.02.10.301.0007.2.072/2.078
Mâncio Lima, 20 de agosto de 2026.

ASSINAM:
RUSIE PAULA COSTA LIMA, Secretária Municipal de Saúde - Representante legal da CONTRATANTE
NELCIMAR BATISTA DOS SANTOS pela empresa INSTITUTO PROGRESSO AMAZONIA – Representante legal da CONTRATADA.

MANOEL URBANO

ESTADO DO ACRE
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL URBANO

LEI Nº601 DE 20 DE AGOSTO DE 2026

CRIA O CARGO DE EDUCADOR FÍSICO NO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR – LEI MUNICIPAL N. 523/2023) DO MUNICÍPIO DE MANOEL URBANO E ESTABELECE SUA REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Manoel Urbano, Estado do Acre, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o inciso V, Art. 54, da Lei Orgânica do Município de Manoel Urbano, faz saber aos habitantes do Município de Manoel Urbano, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e EU sanciono a seguinte Lei.
Art. 1º — Fica criado o cargo de Educador Físico, integrante do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Manoel Urbano, Estado do Acre, a ser inserido no respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) – Lei Municipal n. 523/2023
Art. 2º — O cargo de Educador Físico terá as seguintes características e es-